



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, N° 168 — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 032/94 DE 11 DE ABRIL DE 1994

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRE TERMOS DE CONVENIÇOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI;

ARTIGO 19- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de aditamentos, com o Governo do Estado dos Negocios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participar do Programa de Segurança Alimentar.

ARTIGO 29- Para cumprimento do disposto no Artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I- A receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previsto na Lei Orçamentária;

ARTIGO 39- Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por contas de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 49- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob n.º

090/94, f.º 01, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro público da Prefeitura e da Câmara - Art 160 L. U. M.

IARAS 11 104 1994

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE.

P. M. DE IARAS, 11 DE ABRIL DE

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL